

## **EDITAL NPJ/CURSO DE DIREITO/ Nº 01/2023 - SELEÇÃO DE ADVOGADOS(AS) VOLUNTÁRIOS(AS) PARA DIREITO CIVIL**

O Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Direito da Universidade Federal do Espírito Santo, doravante denominado apenas NPJ/UFES, **torna pública**, para conhecimento dos interessados, **abertura de inscrições para a contratação de 10 (dez) ADVOGADO(A)(S) - VOLUNTÁRIO(A)(S) e formação de CADASTRO DE RESERVA**, em conformidade com o que dispõe Resolução Nº 26/99 do Conselho Universitário da UFES e a Lei 9.608/1998.

### **1. DO TRABALHO DOS(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)**

1.1 O NPJ/UFES presta assistência jurídica *pro bono* em direito de família e direito do consumidor a pessoas com renda até 03 (três) salários mínimos, a associações civis, a grupos organizados sem personalidade jurídica e para a proteção, promoção e defesa de Direitos Humanos, seja por meio de ações coletivas ou de casos individuais de repercussão coletiva, em causas com valor até 40 salários mínimos.

1.2 Os ADVOGADO(A)(S) VOLUNTÁRIO(A)(S) contratados, nos termos deste Edital, realizarão atividade de advocacia *pro bono* sob supervisão da Coordenação do NPJ/UFES e dos Professores do Departamento de Direito, que colaboram com a atividade de prática jurídica na universidade e estão sujeitos às normas legais e regulamentares que regem as atividades da UFES e no NPJ/UFES.

1.3 Os(as) ADVOGADO(A)(S) VOLUNTÁRIO(A)(S) contratados auxiliarão no desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa e extensão realizadas no NPJ/UFES relacionadas ao atendimento dos assistidos do NPJ/UFES nas áreas cível e consumerista, de maneira presencial no prédio do NPJ/UFES (Campus Goiabeiras), localizado na Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória / ES.

1.4 Compete aos ADVOGADO(A)(S) VOLUNTÁRIO(A)(S) contratados:

I - auxiliar professores, servidores técnico-administrativos e discentes do Curso de Direito da UFES no atendimento aos assistidos;

II - peticionar nos processos, realizar acompanhamento processual e exercer outras atividades pertinentes compatíveis com a sua atuação institucional do NPJ/UFES;

III - participar das audiências realizadas nos processos a que se encontram vinculados; e

IV – outras atividades que lhes foram conferidas pela coordenação no NPJ/UFES.

1.5 Os(as) ADVOGADO(A)(S) VOLUNTÁRIO(A)(S) contratados atuarão, mediante procuração outorgada diretamente pelos assistidos:

I - nos processos que resultarem dos atendimentos que realizarem diretamente;

II - naqueles que lhes forem distribuídos pela Secretaria do NPJ/UFES como decorrência de captação realizada a partir de atendimentos realizados por Professores da UFES com atuação no NPJ, por seus servidores técnico-administrativos e por discentes do Curso de Direito da UFES;

III - naqueles que lhes forem redistribuídos pela Secretaria do NPJ/UFES como consequência do desligamento dos(as) ADVOGADO(A)(S) VOLUNTÁRIO(A)(S) responsáveis pela sua condução ou em razão das necessidades do serviço.

1.6 Para efeito do disposto nos incisos II e III, os ADVOGADO(A)(S) VOLUNTÁRIO(A)(S) contratados serão dispostos em lista, a ser organizada considerando a sua ordem de ingresso no serviço voluntário, cumprindo à Secretaria do NPJ/UFES proceder à distribuição/redistribuição dos processos de forma alternada e aleatória, respeitado o princípio da igualdade dentro da mesma área de atuação profissional.

1.7 É vedado aos ADVOGADO(A)(S) VOLUNTÁRIO(A)(S) contratados, inclusive após o seu desligamento do serviço voluntário:

I - substabelecer a terceira pessoa, com ou sem reserva de poderes, os poderes de que foi investido pelos assistidos durante a sua atuação no NPJ/UFES;

II - cobrar, a qualquer pretexto, pelos serviços prestados aos assistidos do NPJ/UFES.

1.8 O NPJ/UFES fornecerá aos(às) ADVOGADO(A)(S) VOLUNTÁRIO(A)(S) contratados, a cada período de 6 (seis meses), certificado da sua atuação.

## **2. OBRIGAÇÕES DOS(A) ADVOGADOS(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)**

2.1 Os(as) advogados(as) voluntários(as) deverão:

I - comparecer presencialmente ao NPJ/UFES uma vez por semana, por um período de 4 horas, em dia e horário fixo a ser estabelecido pela Secretaria, preferencialmente no turno da manhã, para atendimento aos assistidos e orientação dos discentes do Curso de Direito da UFES na elaboração de peças processuais;

II - conduzir os processos sob sua responsabilidade, elaborando petições, defesas e recursos e comparecendo às audiências designadas, e pautando-se pelos aspectos normativos relativos aos Direitos Humanos;

III - trabalhar em conjunto com os demais profissionais que atuam no NPJ/UFES, prezando sempre pela parceria, coletividade e colaboração para um trabalho harmonioso em equipe;

IV - zelar pelo bom funcionamento das atividades do NPJ/UFES;

V - acompanhar, semanal e organizadamente, as movimentações de todos os processos sob sua responsabilidade;

VI - auxiliar na condução dos projetos de extensão organizados pelo NPJ;

VII - manter atualizada a lista de processos sob sua responsabilidade, com apontamento(s) da(s) última(s) diligência(s) e previsão da(s) próxima(s), disponibilizando-as à Secretaria para compartilhamento com os demais profissionais que atuam no NPJ/UFES;

VIII - participar de ciclos de estudos, seminários, congressos, cursos e demais eventos

acadêmicos que contribuam para a sua capacitação, qualificação e atualização em matérias jurídicas;

IX - elaborar, para depósito no NPJ/UFES, relatórios semestrais com a indicação dos processos em que atuaram e das atividades concretas que desenvolveram;

X - comunicar o seu desligamento do serviço voluntário com 30 (trinta) dias de antecedência, substabelecendo os processos os poderes que lhe foram conferidos pelos assistidos do NPJ/UFES ao(s)/à(s) ADVOGADO(A)(S) VOLUNRÁRIO(A)(S) indicados pela Secretaria antes de se desligar.

2.2 Se, na hipótese do inciso X do item 2.1, o NPJ/UFES não dispuser, momentaneamente, de outros profissionais disponíveis para substituí-lo, por substabelecimento, cumpre ao(à) ADVOGADO(A) VOLUNTÁRIO(A), se assim o solicitar a Secretaria, continuar atuando nos processos sob sua responsabilidade, observando-se, para tanto, as mesmas condições pactuadas para a sua atuação durante o período de duração do serviço voluntário, em especial o disposto no item 1.6.

2.3. Sempre que exigido pelo NPJ/UFES, ainda que após o término do período do voluntariado, o(a) ADVOGADO(A) VOLUNTÁRIO(A) deverá substabelecer, sem reservas e sem qualquer remuneração, os poderes outorgados pelos assistidos a quem for designado(a) como voluntário(a) para a continuidade do acompanhamento do caso.

### **3. DOS HONORÁRIOS E OUTRAS VERBAS**

3.1 É proibida a cobrança de honorários aos assistidos pelo NPJ/UFES, tanto durante o exercício do serviço voluntário, como após o desligamento do(a) ADVOGADO(A) VOLUNTÁRIO(A), ainda que ele continue atuando nos termos do item 2.2.

3.2 Os(as) ADVOGADO(A)(S) VOLUNTÁRIO(A)(S) que atuarem no processo farão jus, mesmo após o seu desligamento, ao recebimento dos honorários de sucumbência porventura fixados nos processos em que tiverem atuado (CPC, art. 85, p. 14), cuja execução será feita por eles próprios, após encerrada a tramitação dos feitos, observado o disposto na legislação pertinente.

Os(as) ADVOGADO(A)(S) VOLUNTÁRIO(A)(S) contratados não receberão auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou quaisquer outras verbas de natureza remuneratória ou indenizatória.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser feitas mediante encaminhamento de e-mail ao NPJ/UFES (atendimento.npjufes@gmail.com) entre os dias 02/06/2023 a 15/07/2023 com os seguintes anexos em formato PDF:

I - ficha de inscrição devidamente preenchida

II - currículo, preferencialmente, advindo da plataforma Lattes;

III - cópia da carteira ou cartão da OAB/ES;

IV - histórico acadêmico;

V - carta de interesse;

VI - descrição sucinta da sua experiência anterior com estágios, projetos de extensão com atendimento jurídico ao público e atuação como técnico em órgãos do Sistema de Justiça ou na Advocacia e respectivos documentos comprobatórios (a ficha e os documentos deverão ser incluídos num único arquivo PDF);

VII - comprovante de residência; e

VIII – declaração de que possui certificado digital válido para a utilização nos sistemas eletrônicos do Poder Judiciário brasileiro, especialmente, o PJE, o e-PROC e o e-SAJ.

4.2. Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos.

4.3. Candidatos(as) aprovados(as) no Exame de Ordem, mas que ainda não tenham inscrição na OAB, inclusive na hipótese de serem concluinte de final de curso, não precisam remeter cópia da carteira da OAB, cumprindo-lhes, todavia, informa essa situação no ato da inscrição.

4.4. A carta de interesse deverá conter texto corrido e único, com no máximo 3.000 caracteres, com inclusão de espaços, escrito em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm entre linhas, margens de 3 cm nas laterais e 2,5cm nas outras, devendo versar, obrigatoriamente:

I - sobre o interesse do(a) candidato(a) por integrar o NPJ/UFES;

II - sobre como o(a) candidato(a) imagina poder contribuir para o aprimoramento do trabalho do NPJ/UFES; e

III – sobre a disponibilidade do(a) candidato para atuar no NPJ/UFES.

4.5. Poderão se candidatar egressos do curso de Direito da Universidade Federal do Espírito Santo e de outras Instituições de Ensino Superior, desde que inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo e residentes na Grande Vitória.

4.6. A ausência de experiência profissional não obsta a candidatura e/ou enseja reprovação por si. As condições de cada candidato(a) serão analisadas objetivamente pela banca de seleção.

## **5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

5.1. A seleção, será feita por comissão avaliadora composta por 03 Professores(as) indicados(as) pela Departamento do Curso de Direito da UFES.

5.2. Diante da impossibilidade de comparecimento de um dos membros indicados pelo Departamento do Curso de Direito da UFES, este irá indicar novo(a) membro para compor a comissão.

5.3. A seleção consiste na análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

5.4. A banca examinadora atribuirá notas que variarão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos(às)

candidatos(as):

I - à carta de interesse elaborada pelos(as) candidatos(as);

II - à sua experiência anterior; e

III - ao seu desempenho acadêmico.

5.5. A nota atribuída à carta de interesse deverá considerar, além dos elementos referidos no inciso do item 4.4, a correção gramatical e coesão do texto.

5.6. A nota atribuída à experiência anterior do candidato deverá considerar os seguintes parâmetros:

I - somatório do tempo total dedicado a atividades de estágio (até 3 pontos);

II - somatório do tempo total dedicado a projetos de extensão com atendimento jurídico ao público (até 4 pontos); e

III - somatório do tempo total dedicado à atuação como técnico em órgãos do Sistema de Justiça ou na Advocacia (até 3 pontos).

5.7. Para efeito do disposto no item anterior, a banca atribuirá:

I - 3 pontos aos(às) candidatos(as) que demonstrarem o maior tempo total dedicado ao estágio;

II - 3 pontos aos(às) candidatos(as) que demonstrarem o maior tempo total dedicado à atuação como técnico em órgãos do Sistema de Justiça ou na Advocacia; e

III - 4 pontos ao(à) candidato(a) que demonstrarem o maior tempo total dedicado a projetos de extensão com atendimento jurídico ao público.

5.8. A pontuação dos(as) demais candidatos(as) será obtida mediante aplicação de regra de três, considerados o tempo total computado para a atribuição da pontuação máxima para cada item e os seus respectivos tempos de atuação em cada um deles.

5.9. A nota atribuída ao desempenho acadêmico dos(as) candidatos(as) será obtida pela média aritmética simples entre o seu coeficiente de rendimento (média das notas das disciplinas) e a nota recebida pelos seus respectivos cursos de graduação no último ENADE.

5.10. Para efeito do disposto no item anterior, a banca atribuirá 10 pontos aos(às) candidatos(as) cujo(s) curso(s) de graduação tiver(em) obtido a maior nota no último ENADE, pontuando os demais candidatos(as) mediante aplicação de regra de três, considerados a nota computada para a atribuição da pontuação máxima e as notas recebidas de seus cursos de graduação.

5.11. A nota obtida, nos termos do item anterior, será somará ao coeficiente de rendimento de cada candidato, para a extração da sua nota para o item desempenho acadêmico a partir da obtenção média aritmética simples dessas variáveis.

5.12. A nota final dos(as) candidatos(as) será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pela banca examinadora à sua carta de interesse, à sua experiência anterior e ao seu desempenho acadêmico.

5.13. Serão eliminados os(as) candidatos(as) que obtiverem notas inferiores a 6 (seis) pontos. Os demais candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação. O resultado

provisório será comunicado aos(às) candidatos(as) por e-mail.

5.14. Os resultados serão divulgados até 31/08/2023, através de publicação no site do NPJ/UFES (<https://direito.ufes.br/pt-br/nucleo-de-pratica-juridica-npj>).

5.15. Os(as) candidatos(as) poderão recorrer do resultado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, incluído a data da divulgação dos resultados.

5.16. Os recursos e suas respectivas razões deverão ser enviados por e-mail, dentro do prazo assinalado no item anterior, para o endereço [npjufes@gmail.com](mailto:npjufes@gmail.com), com indicação obrigatória do seguinte assunto: “RECURSO. NOME DO CANDIDATO(A). NÚMERO DO EDITAL”.

5.17. Os recursos serão apreciados pela Banca em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia do termo final para a sua apresentação, excluindo o dia do recebimento.

5.18. A decisão do recurso será enviada ao candidato(a) recorrente por e-mail.

5.19. Após o julgamento dos recursos, o NPJ/UFES encaminhará o resultado final por e-mail aos candidatos.

5.20. Não cabem recursos das decisões que julgarem o recurso referido no item 6.12 e do resultado final do certame.

## **6. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO NPJ/UFES**

6.1. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem notas iguais ou superiores a 6 (seis) pontos, e reprovados(as) os(as) candidatos(as) com notas inferiores a 6 (seis) pontos.

6.2. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) a assinar os respectivos Termos de Compromisso e iniciar a sua atuação no NPJ/UFES, em até 15 dias, contados da publicação do resultado final, mediante observância estrita à ordem de classificação no certame.

6.3. O prazo referido no item anterior poderá ser encurtado ou aumentado, de acordo com as necessidades do NPJ/UFES.

6.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas deverão enviar, para o e-mail [npjufes@gmail.com](mailto:npjufes@gmail.com), até data determinada na divulgação do resultado final os seguintes documentos:

I. comprovante de que possui token de acesso aos processos judiciais eletrônicos;

II. 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);

III. quando for o caso, solicitação de suspensão de sua posse por ainda estar em final de curso da graduação ou pendente resultado da OAB;

6.5. Após o recebimento da documentação solicitada, o NPJ/UFES remeterá ao(à) candidato(a), por e-mail, arquivo contendo o Termo de Adesão anteriormente referido, que

deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) e enviado para o e-mail atendimento.npjufes@gmail.com.

6.6. O Termo de Adesão ao NPJ/UFES vigorará pelo prazo de 3 anos, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

6.7. O Termo de Adesão ao NPJ/UFES poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, desde que seja feita comunicação prévia à parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.8. Serão automaticamente desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que, uma vez aprovados na seleção, não respeitarem a data-limite para a apresentação da documentação completa.

6.9. Os(as) candidatos(as) convocados(as) que se enquadrarem na hipótese do item 4.3 somente firmarão seus respectivos Termos de Compromisso e iniciarão a sua atuação no NPJ/UFES se já tiverem obtido a sua inscrição da OAB.

6.10. Se, a esse tempo, algum(a) candidato(a) aprovado ainda não tiver obtido a sua inscrição da OAB, ele(a) será reposicionado na lista de aprovados para convocações futuras, observando-se, também quanto a elas, o disposto no item 6.20.

6.11. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas integrarão cadastro reserva, podendo ser convocados(as) a tomar posse, por ordem de classificação, a qualquer tempo, pelo prazo de 03 anos, mediante disponibilidade de vaga, enquanto não houver edital posterior com nova chamada para a mesma função.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO**

7.1. Os candidatos selecionados deverão assinar Termo de Adesão, de acordo com a Resolução N° 26/99, do Conselho Universitário, com prazo de vigência de 03 (três) anos.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O cumprimento das atribuições previstas nos itens 1 e 2 é requisito essencial para obtenção dos certificados da atividade de atuação e orientação jurídica voluntária, expedidos a cada semestre pelo NPJ/UFES, nos termos do item 1.8.

7.2 Não há qualquer espécie de vínculo empregatício, relação de trabalho ou qualquer tipo de subordinação, entre os(as) ADVOGADOS(AS) VOLUNTÁRIOS(AS) contratados e os membros efetivos do NPJ/UFES (professores e agentes técnico-administrativos), sendo as atividades desenvolvidas pelos participantes absolutamente voluntárias, com objetivo de cooperação e auxílio na prestação gratuita de assistência judiciária desenvolvida.

7.3 Compete à coordenação do NPJ/UFES dirimir as questões relativas a eventuais divergências de interpretação ou aplicação, erros, redundâncias ou omissões deste Edital.

7.4 O presente edital tem validade de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação.

Vitória/ES, 25 de abril de 2023.

**Prof. Dr. Eduardo Silva Bitti**

Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da UFES

## ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2023 - FICHA DE INSCRIÇÃO

### FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ADVOGADOS(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)

#### **Aptos a Posse**

- ( ) Inscrito na OAB - upload carteira ou certidão indicando o número da inscrição.  
( ) Aprovado na OAB e já formado - upload do certificado de aprovação no exame da ordem e certificado de conclusão de curso.

#### **Cadastro de Reserva**

- ( ) Aprovado na OAB, colação de grau prevista para 2023/2 - certificado de aprovação no exame da ordem e histórico escolar.  
( ) Último ano do curso, ainda não aprovado na OAB - comprovante de matrícula atual e histórico escolar.

Nome Completo:		
CPF:	Data de Nascimento:	RG:
Inscrição OAB:	Instituição de Ensino Superior na qual se graduou em Direito:	
Endereço:		Número e Complemento:
Bairro:	Cidade	UF:
CEP	Telefone Celular (com DDD):	
E-mail (profissional ou pessoal):		

Declaro que, de acordo com o Edital NPJ/Curso de Direito/UFES 01/2023 possuo certificado digital válido para a utilização, como advogado(a) voluntário(a), nos sistemas eletrônicos do Poder Judiciário brasileiro, especialmente, o PJE, o e-PROC e o e-SAJ.

VITÓRIA/ES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura